



**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Um fórum importante da democracia*

**EDITAL N.º 10/2020**

---- **VITOR MANUEL VENTURA MILA**, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa: -----

---- **FAZ PÚBLICO**, no uso da competência que lhe confere o Artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que da minuta aprovada por unanimidade, no final da **TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA DE 2020, ocorrida no dia vinte de novembro de dois mil e vinte**, pelas 21h00m, no Salão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, sito no Lote 16 do Parque Industrial de Vila Viçosa, constam as seguintes deliberações:-----

---- **Aprovada, a Participação de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do Concelho de Vila Viçosa para o ano de 2021.**-----

---- **Aprovada, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem de 0,25% relativamente ao ano de 2021, de acordo com a proposta proveniente da Câmara Municipal.**-----

---- **Aprovado o lançamento da Derrama para vigorar em relação ao IRC de 2020:** a uma taxa normal de 1,5%, bem como estabelecer uma taxa reduzida de Derrama de 0,5%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros). -----

---- **Aprovar o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2021, sendo:**-----

-- A taxa de 0,35% de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2020 para os Prédios urbanos, de acordo com a alínea c) do artigo 112.º do CIMI;-----

-- A taxa de 0,8% (IMI) - 2020 – prédios rústicos; -----

-- Fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nomeadamente: 1 dependente – 20€; dois dependentes – 40€; três ou mais dependentes -70€.-----

---- **Aprovada a Alteração ao Plano de Urbanização de Vila Viçosa, de acordo com a proposta**



**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Um fórum importante da democracia*

proveniente da Câmara Municipal;-----

---- **Aprovado o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, conforme a proposta proveniente da Câmara Municipal;**-----

---- **Aprovada a adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago de Compostela, conforme a proposta proveniente da Câmara Municipal.**-----

---- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares do costume.-----

---- Vila Viçosa, vinte e três de novembro de dois mil e vinte.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Vitor Manuel Ventura Mila)